DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Arnaldo Alves Soares

1ª GLEBA

– ÁREA AVALIADA: Terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P28 com a área de 3.377,45 m², compreendida entre as estacas 152+00,00 A 180+8,50 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 455008,9441m, N = 7884067,1025m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 49º55'15,21" e 37,10m; até o vértice P02, de coordenadas E = 455037,3304m, N = 7884090,9883m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 49º01'26,42" e 374,55m; até o vértice P03, de coordenadas E = 455320,1102m, N = 7884336,5971m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 48º45'5,38" e 17,56m; até o vértice P04, de coordenadas E = 455333,3141m, N = 7884348,1760m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 47º30'24,76" e 11,82m; até o vértice P05, de coordenadas E = 455342,0327m, N = 7884356,1632m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 45º33'39,59" e 11,97m; até o vértice P06, de coordenadas E = 455350,5769m, N = 7884364,5417m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 43º08'35,76" e 9,11m; até o vértice P07, de coordenadas E = 455356,8046m, N =

7884371,1867m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 40º05'33,21" e 12,99m; até o vértice P08, de coordenadas E = 455365,1676m, N = 7884381,1207m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 36º15'51,61" e 14,40m; até o vértice P09, de coordenadas E = 455373,6881m, N = 7884392,7351m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 32º56'3,01" e 9,42m; até o vértice P10, de coordenadas E = 455378,8098m, N = 7884400,6417m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 29º41'33,94" e 13,77m; até o vértice P11, de coordenadas E = 455385,6316m, N = 7884412,6051m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 26º16'17,24" e 10,71m; até o vértice P12, de coordenadas E = 455390,3715m, N = 7884422,2076m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 23º10'19,50" e 11,47m; até o vértice P13, de coordenadas E = 455394,8836m, N = 7884432,7493m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 19º55'53,01" e 12,34m; até o vértice P14, de coordenadas E = 455399,0912m, N = 7884444,3528m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 17º44'55,49" e 7,61m; até o vértice P15, de coordenadas E = 455401,4102m, N = 7884451,5979m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 16º42'18,26" e 5,93m; até o vértice P16, de coordenadas E = 455403,1157m, N = 7884457,2808m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 182º23'5,88" e 9,75m; até o vértice P17, de coordenadas E = 455402,7100m, N = 7884447,5400m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 189º39'13,97" e 26,74m; até o vértice P18, de coordenadas E = 455398,2258m, N = 7884421,1786m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 199º38'21,20" e 13,99m; até o vértice P19, de coordenadas E = 455393,5238m, N = 7884408,0024m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 205º25'49,68" e 15,23m; até o vértice P20, de coordenadas E = 455386,9831m, N = 7884394,2466m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 214º07'47,43" e 9,82m; até o vértice P21, de coordenadas E = 455381,4746m, N = 7884386,1197m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 218º10'28,56" e 10,22m; até o vértice P22, de coordenadas E = 455375,1554m, N = 7884378,0821m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 220º01'20,50" e 9,73m; até o vértice P23, de coordenadas E = 455368,8968m, N = 7884370,6293m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 226º05'35,90" e 22,00m; até o vértice P24, de coordenadas E = 455353,0451m, N = 7884355,3713m; deste segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 229º01'16,08" e 46,47m; até o vértice P25, de coordenadas E = 455317,9600m, N = 7884324,8950m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 229º37'26,38" e 284,01m; até o vértice P26, de coordenadas E = 455101,5992m, N = 7884140,9137m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 229º26'13,54" e 40,36m; até o vértice P27, de coordenadas E = 455070,9400m, N = 7884114,6700m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 230º09'7,98" e 48,66m; até o vértice P28, de coordenadas E = 455033,5800m, N = 7884083,4900m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 236º22'7,08" e 29,59m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

2 gleba

2ª GLEBA

– ÁREA AVALIADA: Terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P08 com a área de 301,31 m², compreendida entre as estacas 193+16,52 A 202+0,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 455548,5283m, N = 7884676,3395m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 50º07'17,33" e 57,45m; até o vértice P02, de coordenadas E = 455592,6170m, N = 7884713,1753m; deste, segue confrontando com P2, com os seguintes azimute e distância: 50º39'31,38" e 45,58m; até o vértice P03, de coordenadas E = 455627,8705m, N = 7884742,0724m; deste, segue confrontando com P3, com os seguintes azimute e distância: 53º09'27,71" e 26,33m; até o vértice P04, de coordenadas E = 455648,9411m, N = 7884757,8595m; deste, segue confrontando com P4, com os seguintes azimute e distância: 54º55'31,05" e 17,79m; até o vértice P05, de coordenadas E = 455663,5009m, N = 7884768,0827m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 56º29'18,65" e 21,22m; até o vértice P06, de coordenadas E = 455681,1961m, N = 7884779,8000m; deste, segue confrontando com P6, com os seguintes azimute e distância: 232º08'23,86" e 67,99m; até o vértice P07, de coordenadas E = 455627,5177m, N = 7884738,0726m; deste, segue confrontando com P7, com os seguintes azimute e distância: 231º53'6,56" e 44,79m; até o vértice P08, de coordenadas E = 455592,2766m, N = 7884710,4253m; deste, segue confrontando com P8, com os seguintes azimute e distância: 232º04'35,84" e 55,46m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3 gleba

3ª GLEBA

– ÁREA AVALIADA: Terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P6 com a área de 315,79 m², compreendida entre as estacas 204+0,00 A 210+5,44 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 455714,6078m, N = 7884799,8121m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 61º07'50,63" e 96,82m; até o vértice P2, de coordenadas E = 455799,3944m, N = 7884846,5575m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 60º15'41,38" e 29,99m; até o vértice P3, de coordenadas E = 455825,4329m, N = 7884861,4328m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 236º02'56,20" e 53,92m; até o vértice P4, de coordenadas E = 455780,7032m, N = 7884831,3178m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 242º38'15,72" e 20,65m; até o vértice P5, de coordenadas E = 455762,3631m, N = 7884821,8265m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 244º54'18,68" e 29,85m; até o vértice P6, de coordenadas E = 455735,3286m, N = 7884809,1656m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 245º42'19,02" e 22,73m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4 gleba

4ª GLEBA

– ÁREA AVALIADA: Terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao 17 com a área de 3.936,31 m², compreendida entre as estacas 216+8,00 A 254+0,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 455929,7730m, N = 7884928,9824m; deste, segue confrontando com 1, com os seguintes azimute e distância: 53º54'18,94" e 35,05m; até o vértice P2, de coordenadas E = 455958,0938m, N = 7884949,6303m; deste, segue confrontando com 2, com os seguintes azimute e distância: 52º21'46,93" e 39,51m; até o vértice P3, de coordenadas E = 455989,3782m, N = 7884973,7547m; deste, segue confrontando com 3, com os seguintes azimute e distância: 51º15'49,57" e 13,62m; até o vértice P4, de coordenadas E = 456000,0000m, N = 7884982,2754m; deste, segue confrontando com 4, com os seguintes azimute e distância: 50º24'26,19" e 27,81m; até o vértice P5, de coordenadas E = 456021,4309m, N = 7885000,0000m; deste, segue confrontando com 5, com os seguintes azimute e distância: 48º55'39,07" e 43,73m; até o vértice P6, de coordenadas E = 456054,3977m, N = 7885028,7309m; deste, segue confrontando com 6, com os seguintes azimute e distância: 47º55'46,71" e 596,55m; até o vértice P7, de coordenadas E = 456497,2273m, N = 7885428,4422m; deste, segue confrontando com 7, com os seguintes azimute e distância: 191º04'21,80" e 6,98m; até o vértice P8, de coordenadas E = 456495,8863m, N = 7885421,5898m; deste, segue confrontando com 8, com os seguintes azimute e distância: 227º57'46,63" e 60,12m; até o vértice P9, de coordenadas E = 456451,2348m, N = 7885381,3331m; deste, segue confrontando com 9, com os seguintes azimute e distância: 227º44'22,62" e 89,73m; até o vértice P10, de coordenadas E = 456384,8241m, N = 7885320,9879m; deste, segue confrontando com 10, com os seguintes azimute e distância: 227º41'19,87" e 115,32m; até o vértice P11, de coordenadas E = 456299,5456m, N = 7885243,3601m; deste, segue confrontando com 11, com os seguintes azimute e distância: 214º30'5,21" e 15,14m; até o vértice P12, de coordenadas E = 456290,9711m, N = 7885230,8848m; deste, segue confrontando com 12, com os seguintes azimute e distância: 228º35'49,22" e 155,10m; até o vértice P13, de coordenadas E = 456174,6352m, N = 7885128,3101m; deste, segue confrontando com 13, com os seguintes azimute e distância: 228º35'7,42" e 84,67m; até o vértice P14, de coordenadas E = 456111,1339m, N = 7885072,2974m; deste, segue confrontando com 14, com os seguintes azimute e distância: 228º15'19,24" e 71,31m; até o vértice P15, de coordenadas E = 456057,9274m, N = 7885024,8177m; deste, segue confrontando com 15, com os seguintes azimute e distância: 228º49'6,22" e 39,93m; até o vértice P16, de coordenadas E = 456027,8714m, N = 7884998,5227m; deste, segue confrontando com 16, com os seguintes azimute e distância: 230º29'1,29" e 44,55m; até o vértice P17, de coordenadas E = 455993,5061m, N = 7884970,1777m; deste, segue confrontando com 17, com os seguintes azimute e distância: 237º07'21,00" e 75,89m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizando como urgente nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal